

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 29 de julho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 28/07/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7908

Número de Autenticidade: aeb46e6729dce06c19a0db35aae1aa81

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

CÂMARAS REUNIDAS**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 28/7/2025

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 9000974-28.2024.8.23.0000

REQUERENTES: DESEMBARGADOR ALMIRO PADILHA e DESEMBARGADOR ERICK LINHARES

RELATOR: DESEMBARGADOR ERICK LINHARES

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA PELO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (GIDAE). REQUISITOS DE CONCESSÃO.

I. Caso em exame: Trata-se de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) instaurado para definir se o exercício de docência em salas de recursos multifuncionais é requisito indispensável para a concessão da Gratificação de Incentivo à Docência pelo Atendimento Educacional Especializado (GIDAE), instituída pela Lei Estadual n.º 892/2013, aos professores que atendem alunos com deficiência.

II. Questão em discussão: A questão central consiste em verificar se o exercício em salas de recursos multifuncionais configura condição necessária para a concessão da GIDAE.

III. Razões de decidir: (i) A legislação federal e estadual aplicável ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) aponta que a prioridade de atendimento em salas de recursos multifuncionais não exclui a possibilidade de realização deste em outros espaços designados para esse fim, desde que seja cumprida a finalidade educativa inclusiva. (ii) A legislação federal e estadual aplicável ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) aponta que a prioridade de atendimento em salas de recursos multifuncionais não exclui a possibilidade de realização deste em outros espaços designados para esse fim, desde que seja cumprida a finalidade educativa inclusiva. (iii) O rol de atividades relacionadas no Anexo IX da Lei Estadual n.º 892/2013, que descreve atribuições do docente no AEE, possui caráter exemplificativo, não se limitando à atuação em salas de recursos multifuncionais. (iv) O princípio da legalidade administrativa impede a extensão da gratificação a docentes que apenas atuem em turmas regulares, ainda que com alunos com deficiência, pois a GIDAE destina-se a compensar o atendimento especializado realizado em condições específicas.

IV. Dispositivo e tese: (i) Pedido procedente. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas provido. (ii) Determinada a modulação dos efeitos da decisão, com aplicação prospectiva (ex nunc), para preservar a segurança jurídica e a estabilidade dos precedentes.

Tese de julgamento: "São meramente exemplificativas as atribuições previstas no Anexo IX da Lei Estadual n.º 892/2013 para concessão da GIDAE. Assim, além das salas de recursos multifuncionais, também dá direito à gratificação a atuação do docente em CAEEs públicos ou privados e outros espaços escolares destinados ao atendimento educacional especializado. O princípio da legalidade administrativa impede a extensão da gratificação a docentes que apenas atuem em turmas regulares, ainda que na presença de alunos com deficiência, destinando-se a GIDAE a compensar o atendimento especializado realizado em condições específicas."

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 208, III; Lei n.º 13.146/2015, arts. 28, III, VII, X e XI; Lei Estadual n.º 892/2013, Anexo IX.

Jurisprudência relevante citada: TJRR, AC 0834284- 86.2022.8.23.0010, Rel. Des. Erick Linhares, Câmara Cível, julg. 28.11.2023.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros das Câmaras Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em admitir o presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, nos termos do voto do Relator. Participaram da Sessão de Julgamento os Senhores Desembargadores Ricardo Oliveira (Presidente/Julgador), Jésus Nascimento (Julgador), Cristovão Suter (Julgador), Erick Linhares (Relator), a Senhora Desembargadora Elaine Bianchi (Julgadora) e o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet (Julgador). Sessão Virtual do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Des. Erick Linhares
Relator
(assinado digitalmente – Sistema Projudi)

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, BOA VISTA-RR, 28 DE JULHO DE 2025.

MÁRLEY DA SILVA FERREIRA
Diretor de Secretaria

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR, Nº 1114 DE 28 DE JULHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 12/2023, que disciplinou a compensação por acumulação de funções jurisdicionais, administrativas e plantão judicial, previstas no artigo 84, X, do Código de Organização Judiciária; e

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0007102-45.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a cooperação na Terceira e Quarta Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista nos termos do Plano de Ação, observando o seguinte anexo:

Plano de Ação**Designação de juízes cooperadores para a Terceira e Quarta Vara Residual Cível****Plano de Ação****Designação de juízes cooperadores para atuação em processos da Terceira e Quarta Varas Cíveis**

1. O quê	Designação de magistrados para atuação como cooperadores em unidade de 1º Grau. <u>Motivação:</u> Necessidade de designação de magistrados para atuarem nos processos nas varas genéricas cíveis devido ao aumento acelerado do acervo processual das unidades. <u>Fundamento:</u> Resolução TJRR n.º 12/2023 e art. 84, X, do Código de Organização Judiciária.
2. Quando	A cooperação inicia a contar da publicação da Portaria e finaliza no dia 31/7/2025.
3. Motivo	Diante do significativo aumento do acervo processual das varas residuais cíveis e da inviabilidade de alcançar um aumento proporcional na produtividade que seja condizente com a expansão da demanda processual torna-se necessária a instauração de cooperação nas referidas unidades (I, art. 2º e art. 7º, ambos da Resolução TJRR n.º 12/2023).

4. Quem	- Juízes Cooperados: 1. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz Titular da 4ª Vara Cível; 2. Rodrigo Bezerra Delgado, Juiz Titular da 3ª Vara Cível. - Juízes Cooperadores: 1. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Cooperadora na 3ª Vara Cível; 2. Noêmia Cardoso Leite de Sousa- Juíza Cooperadora na 4ª Vara Cível;		
5. Onde	Terceira Vara Cível Quarta Vara Cível		
6. Como	Tarefa	Anotações	Magistrados Cooperados
	Sugere-se a cooperação em sistema parcial, em que os magistrados ficarão responsáveis pelos processos conclusos há mais de 30 (trinta) dias. Todavia a divisão de processos pode ser feita de qualquer outra maneira que o Juiz Titular da unidade considerar pertinente.	A assessoria do magistrado cooperador irá informar à SGM sobre os atos realizados (inciso II, art. 22, da Resolução TJRR nº 12/2023).	1. Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda 2. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado
	Data de início	Data Final	
	A contar da publicação desta Portaria.	31/7/2025	

Art. 2º Designar a servidora Arielly Né de Almeida, lotada na Presidência, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar na Terceira e Quarta Varas Cíveis até o dia 31/7/2025.

Art. 3º Designar a servidora Inae Meneses Barreto Ferreira, lotada no Corregedoria Geral de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Terceira e Quarta Varas Cíveis até o dia 31/7/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TJRR/PR n. 930, de 18 de junho de 2025, cujos atos regularmente praticados durante a vigência da norma ora revogada permanecem válidos e eficazes.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/07/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2439576 e o código CRC 837C68DF.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1115 DE 28 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0015923-38.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador/Vice-Presidente **Almiro Padilha**, para usufruto nos dias **28 e 29/7/2025**, por ter laborado no Recesso Forense de 2024.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/07/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2442274 e o código CRC 06FDDFB6.

PORTARIAS TJRR/PR DE 28 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0015611-62.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1116 - Dispensar o servidor **CRISPIM JOSÉ DE MELO NETO**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, lotado no Setor de Fiscalização de Serviços de TIC, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 1117 - Dispensar a servidora **TATIANA BRASIL BRANDÃO**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação, da função de confiança de Assessora Administrativa, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 1118 - Designar o servidor **CRISPIM JOSÉ DE MELO NETO**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para exercer a função de confiança de Assessor Administrativo, código TJ/FC-4, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.

N. 1119 - Designar a servidora **TATIANA BRASIL BRANDÃO**, Técnica Judiciária, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Fiscalização de Serviços de TIC, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/07/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2442967 e o código CRC 8967C6DF

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 28/7/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 285, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010625-65.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, para usufruto no dia **28/7/2025**, por ter laborado no Recesso Forense de 2023.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para responder pela Primeira Vara de Família, no dia **28/7/2025**, em virtude de folga da responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 286, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de agosto de 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento/CGJ n. 2, de 6 de janeiro de 2023 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 26, de 16 de junho de 2010; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **AGOSTO** de **2025**:

Central de Mandados		
Escala - Plantão - Oficiais de Justiça		
Dia	Escala	Oficial(a)
1	Plantão	Netanias Silvestre Amorim
		Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário	Jeane Andréia de Souza Ferreira
2	Plantão	Martha Alves dos Santos
		Carlos dos Santos Chaves
3	Plantão	Martha Alves dos Santos
		Carlos dos Santos Chaves
4	Plantão	Francisco Luiz de Sampaio
		Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciário	Ariana Silva Coelho
	Júri	2ª Vara
		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
5	Plantão	José Félix de Lima Júnior
		Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Plantão Penitenciário	Ariana Silva Coelho
6	Plantão	Naryson Mendes de Lima
		Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário	Ariana Silva Coelho
	Júri	2ª Vara
		Dennyson Dahyan Pastana da Pena
7	Plantão	Sócrates Costa Bezerra
		Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário	Ariana Silva Coelho

	Júri	1ª Vara	Marcell Santos Rocha
			Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
8	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
	Plantão Penitenciário		Jeckson Luiz Triches
9	Plantão		Ariana Silva Coelho
			Mauro Alisson da Silva
10	Plantão		Aline Corrêa Farias de Azevedo
			Mauro Alisson da Silva
11	Plantão		Aline Corrêa Farias de Azevedo
			Hellen Kellen Matos Lima
12	Plantão		Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário		Paulo Renato Silva de Azevedo
13	Plantão		Leandro Sales Veras
	Plantão Penitenciário		Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
14	Júri	2ª Vara	Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão		Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Luís Cláudio de Jesus Silva
	Júri	1ª Vara	Marcos da Silva Santos
15	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
	Plantão Penitenciário		Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Plantão Penitenciário		Joelson de Assis Salles
16	Plantão		Jucilene de Lima Ponciano
	Plantão Penitenciário		Netanias Silvestre Amorim
	Plantão		Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Francisco Alencar Moreira
17	Plantão		Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos
	Plantão		Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos
18	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	2ª Vara	Suellen do Nascimento Oliveira
	Plantão		Ailton Araújo da Silva
19	Plantão		Wenderson Costa Souza
	Plantão Penitenciário		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão		José Félix de Lima Júnior
	Plantão Penitenciário		Suellen do Nascimento Oliveira
20	Plantão		Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Plantão Penitenciário		Naryson Mendes de Lima
	Júri	2ª Vara	Suellen do Nascimento Oliveira
	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos
21	Plantão		Alessandra Maria Rosa da Silva
	Plantão Penitenciário		Dennyson Dahyan Pastana da Pena
	Plantão		Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário		Suellen do Nascimento Oliveira
22	Plantão		Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário		Marcell Santos Rocha
	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Plantão Penitenciário		Ademir de Azevedo Braga

	Plantão Penitenciário		Suellen do Nascimento Oliveira
23	Plantão		Mauro Alisson da Silva
			Aline Corrêa Farias de Azevedo
24	Plantão		Mauro Alisson da Silva
			Aline Corrêa Farias de Azevedo
25	Plantão		Hellen Kellen Matos Lima
			Paulo Renato Silva de Azevedo
	Plantão Penitenciário		Jeckson Luiz Triches
	Júri	2ª Vara	Leandro Sales Veras
Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva			
26	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves
			Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Jeckson Luiz Triches
27	Plantão		Luís Cláudio de Jesus Silva
			Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário		Jeckson Luiz Triches
	Júri	2ª Vara	Sandra Christiane Araújo Souza
Ariana Silva Coelho			
28	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Jeckson Luiz Triches
	Júri	1ª Vara	Joelson de Assis Salles
Jucilene de Lima Ponciano			
29	Plantão		Netanias Silvestre Amorim
			Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário		Jeckson Luiz Triches
30	Plantão		Martha Alves dos Santos
			Carlos dos Santos Chaves
31	Plantão		Martha Alves dos Santos
			Carlos dos Santos Chaves

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Francisco Luiz de Sampaio
	Aílton Araújo da Silva
	Wenderson Costa Souza
	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	José Félix de Lima Júnior

Art. 2º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

I - nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão; e

II - nos dias não úteis, às 8h ao Juízo de plantão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA DO DIA 28 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 828 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **CLAUDEANE BEZERRA DE MOURA**, Subsecretária, anteriormente marcada para o período de 16 a 24/10/2025, para ser usufruída no período de 11 a 19/11/2025.

N.º 829 - Conceder à servidora **CLAUDETE GOMES DA SILVA**, Requisitada, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 12 a 29/8/2025.

N.º 830 - Conceder à servidora **LOHANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Oficial de Gabinete de Juiz, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 4 a 21/8/2025.

N.º 831 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Diretora de Secretaria, anteriormente marcada para o período de 28 a 31/7/2025, para ser usufruída no período de 9 a 12/9/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0014487-44.2025.8.23.8000

Assunto: Substituição de servidor.

[...]

12. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** a designação do servidor **EVANDRO SÉRIO SILVA NETTO**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Comarca de Bonfim, no período de 8 a 17/7/2025 e de 12 a 21/8/2025, em razão de férias do servidor Bruno Padilha Levenhagem.

13. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 28/07/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2439236** e o código CRC **CCC57891**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0014905-79.2025.8.23.8000****Assunto: Verbas Rescisórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Hassan Syagha**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2426926.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 28/07/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2439236** e o código CRC **CCC57891**.

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 28/07/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção Fora do Cadastro c/c Destituição do Poder Familiar n.º 0816694-91.2025.8.23.0010
Requerido(a): Geraldine Carolina Yrigoyen Blanco

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Srª. Geraldine Carolina Yrigoyen Blanco, venezuelana, portadora do CPF nº 711.907.712-09, filha de Noris Westalia Blanco Saavedra, demais dados ignorados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. Glaicon de Paiva, nº 550– Bairro Centro– Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 27 de julho de 2025.

Robson da Silva Souza
Diretor de Secretaria - respondendo

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 28/07/2025

EDITAL VEPEMA/SGAP Nº. 005/2025

O PRESENTE EDITAL TORNA PÚBLICA A REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PROJETO SOCIAL APRESENTADO PELA ENTIDADE PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL QUE FOI CONTEMPLADA EM 2024, COM A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE BOA VISTA.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA, Unidade Gestora na Comarca da Capital, no exercício de suas atribuições, torna pública a rejeição do resultado da prestação de contas financeira do projeto social apresentado pela entidade privada com finalidade social, parceira da VEPEMA, que foi contemplada com a destinação de verbas oriundas das prestações pecuniárias, em conformidade com a Resolução nº 558 do Conselho Nacional de Justiça, de 06 de maio de 2024, do Provimento nº 02 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 6 de janeiro de 2023 e do Edital nº 001/2023/VEPEMA/SGAP/TJRR.

Nº	ENTIDADE	PROCESSO	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
1	Grupo Roraimense de Apoio à Família e Orientação ao Usuário de Drogas - GRAFOUD	0005967-32.2024.8.23.8000	R\$ 22.438,50	Não aprovada

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2025.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito Titular da VEPEMA

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 28/7/2025

PORTARIA TJRR/CB-GAB N. 5, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/CB-GAB n. 4, de 26 de junho de 2025.

A MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONFIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013748-71.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CB-GAB n. 4, de 26 de junho de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

Jhonatan de Almeida Santil	Diretor de Secretaria	26 e 27/7/2025	(95) 98415-4556
----------------------------	-----------------------	----------------	-----------------

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Liliane Cardoso

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Bonfim

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 28/07/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CARLOS ROBERTO SANTOS DE SÁ e MARIA BETANIA DANTAS BERNARDINO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, militar, com 62 anos de idade, natural de Itabuna-BA, nascido aos dezoito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e dois, domiciliado na Avenida Vereador Estácio Pereira de Melo, nº804-2, Mecejana, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ VIEIRA DE SÁ e MATILDES DE OLIVEIRA SANTOS**.

Que ela é: brasileira, divorciada, terapeuta, com 64 anos de idade, natural de Patos-PB, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e sessenta, residente e domiciliada na Avenida Vereador Estácio Pereira de Melo, nº 804-01, Mecejana, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ BERNARDINO DA SILVA e DORACY BEZERRA DANTAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EMANUEL DA SILVA CUNHA e DANIELA PONTES DA COSTA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, agente de pesquisa e mapeamento, com 25 anos de idade, natural de Palmas-TO, nascido aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil, domiciliado na Rua João Padeiro, 865, Buritis, CEP: 69309-171, Boa Vista-RR, filho de **LUIZ CARLOS ALVES CUNHA e FRANCINEUMA DA SILVA DOS REIS**.

Que ela é: brasileira, solteira, estagiária, com 25 anos de idade, natural de São Luiz-RR, nascida aos dez dias do mês de março do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua João Padeiro, 865, Buritis, CEP: 69309-171, Boa Vista-RR, filha de **ALDO SOARES DA COSTA e FRANCISCA DA SILVA PONTES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 28/07/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JOÃO VITOR DE SOUZA PORTELA, de nacionalidade brasileira, Mecânico, solteiro, natural de Manaus/AM, domiciliado e residente na Vicinal 01, km 03, Zona Rural - Rorainópolis/RR, e

NICOLE RICHALLE BARROSO SILVA, de nacionalidade brasileira, Gerente, solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Vicinal 01, km 03, Zona Rural - Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 28 de julho de 2025. Jociete Almeida da Conceição, Tabeliã/Registradora Substituta, subscrevo e assino